DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 2996, de 29 de agosto de 2019

Nomeia comissão para análise das amostras dos alimentos da Cesta Básica dos servidores municipais.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso desuas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores, Antonio Paulo Junior, Mayara Pfeifer Ferreira e Vagner dos Santos, para compor a comissão que deverá elaborar os testes para comprovação da qualidade dos produtos oferecidos como amostra, dos alimentos que estarão compondo a cesta básica dos servidores municipais.

Parágrafo único – A Comissão deverá ser convocada para acompanhar a realização do Pregão e ter acesso ao Edital para conhecimento da descrição dos produtos a serem adquiridos.

Artigo 2º - A Comissão terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da liberação das amostras, para análise e entrega do relatório à Comissão Municipal de Licitação.

Artigo 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2997, de 29 de agosto de 2019.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal do Idoso.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com a Lei 1622, de 25 de agosto de 1997, fica o Conselho Municipal do Idoso assim composto:

Representantes Governamentais

Titular: Ana Cláudia Loureiro Ribeiro – Diretoria de Divisão da Central de Ação Comunitária

Suplente: Roberta Lira Falanga Nascimento

Titular: Domingos Cortez Zago - Diretoria de Divisão de Esportes

Suplente: Renata Ferreira Negri

Titular: Bruna Cocciolo Montanher – Diretoria da Divisão de Saúde

Suplente: Giseli Aparecida Buscariolo

Titular: Eliane Aparecida Zacari Sossai – Diretoria da Divisão Financeira

Suplente: Benedita da Conceição Laurindo

Representantes Não Governamentais

Titular: Aline Alves – Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes

Suplente: Thacila Raquel Xavier das Dores

Titular: Sueli Aparecida Rocha Pagliaci – Lar de Idosos São Vicente de Paulo

Suplente: Viviane Aparecida Andrade Pereira

Titular: Marilda de Oliveira Lemos - Clube da Terceira Idade de Pirajuí

Suplente: Nadir Lopes de Faria

Titular: Cyrci Ferreira Barbosa - Clube da Terceira Idade de Pirajuí

Suplente: Maria de Fátima dos Santos

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirajuí, 29 de agosto de 2019.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL